



LEI ORDINÁRIA Nº 1171

de 20 de junho de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Matriz São João Batista de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Matriz São João Batista de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de conclusão das obras de reforma da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do repasse de contas é de R\$ 3.904,23 (três mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos), em uma única parcela.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de junho de 2001.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1171/2001 - 20 de junho de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em